

P O R T A R I A N º 372 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, considerando:

- Considerando a expedição da Licença de Operação n. 1364/2017, IBAMA, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do Terminal Barão de Teffé no Porto de Antonina;
- Considerando a mudança nos critérios de licenciamento ambiental do segmento de dragagem “Deltas e Echo”, por conta da segmentação da análise do trecho do canal em Antonina e Paranaguá, da supramencionada licença;
- Considerando o Contrato n. 076/2015-APPA, que dispõe sobre a execução de serviços de dragagem nas áreas “Alfa, Bravo, Charlie, Delta e Echo”, e se encontra ativo e com disponibilidade orçamentária para execução dos serviços;
- Considerando a disponibilidade de equipamentos de dragagem, na região do Porto de Paranaguá, aptos para imediata execução dos serviços de dragagem de manutenção, nas áreas supramencionadas;
- Considerando o processo de assoreamento contínuo, em todas as áreas que compõe a infraestrutura marítima dos Portos do Paraná, e que em tratando de canais artificiais, demanda serviços de manutenção contínuas para garantia da segurança da navegação;
- Considerando que os serviços de dragagem nos portos do Paraná eram licenciados no âmbito da Licença de Operação n. 1173/2013, e os serviços foram realizados de forma satisfatória até o desmembramento em 02 segmentos, que ocorreu em 19 de junho de 2017 com a emissão da L.O. 1364/2017;
- Considerando que a dragagem, emergencial, pleiteada para os trechos de Antonina trata-se da renovação (continuação) da Autorização OF n. 02001.012697/2015-71, a qual foi realizada no âmbito da Licença de Operação n. 1173/2013, até se ter plenas condições administrativas para segmentação dos serviços antes integrados;
- Considerando que a partir do desmembramento das licenças, o IBAMA passou exigir novos estudos, de caráter administrativos, para que possa autorizar a execução dos serviços de dragagem;
- Considerando que para a emissão da Autorização OF n. 02001.012697/2015-71 não foi solicitado os documentos requeridos neste momento para a renovação da autorização;
- Considerando que a APPA, após a expedição da licença n. 1364/2017, na data de 19/06/2017, apresentou toda a documentação exigida em 15/12/2017;
- Considerando as inúmeras reuniões realizadas no IBAMA-DF, desde o corpo técnico à presidência, principalmente no sentido de demonstrar que a descontinuidade dos serviços de dragagem de manutenção, por conta de aspectos administrativo deve ocasionar graves impactos a comunidade portuária de Antonina;



Combater a Dengue é Dever de Todos!
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Gabinete da Presidência

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800 – Paranaguá – PR

Fone: 0XX 41 3420-1102 Fax: 0XX 41 3422-5324 e-mail: presidencia@appa.pr.gov.br

- Considerando que já foram apresentadas ao IBAMA as requisições formais da Prefeitura Municipal de Antonina, do Conselho da Autoridade Portuária de Antonina, Abaixo Assinado realizado pela comunidade em prol da dragagem, demonstrando o cenário causado pela ausência de dragagem;
- Considerando que a não autorização do IBAMA, para continuidade de executar os serviços de dragagem, até então realizados, provocou o acúmulo do processo de assoreamento, nos trechos impossibilitados de realização dos serviços de manutenção;
- Considerando a preocupação da Autoridade Marítima, da Autoridade Portuária e demais entes intervenientes, em especial quanto aos aspectos de segurança da navegação, descrita na Ata de reunião do dia 08/03/2018, relacionada a reunião realizada na Capitania dos Portos de Paranaguá e Antonina;
- Considerando a realização de serviços de dragagem nas áreas Delta 1 e Delta 2 autorizados desde 26/06/2018, conforme Ordem de Serviço 108/2018, possibilitando o reestabelecimento parcial das condições de profundidade, conforme batimetrias realizadas;
- Considerando a continuidade da execução de obras de dragagem de manutenção nas áreas Delta 1 e Delta 2; **RESOLVE:**

ALTERAR

1. Em caráter excepcional, preventivo e transitório, fica alterado o parâmetro operacional descrito no item/tabela n. 5.2.2 da página n. 8, da Portaria nº036/2018, que estabelece a Norma de Trafego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina, relacionado ao Canal de Acesso ao Terminal Ponta do Félix, de 9,00 metros para 8,00 metros;
2. Determina-se a revisão dos critérios operacionais, ora referidos no parágrafo acima, imediatamente após a comprovação do reestabelecimento de profundidade nas áreas Delta 1 e Delta 2;
3. Permanecem inalterados todos os demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 036/2018, que estabelece a Norma de Trafego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina;
4. Fica sem efeito, a partir desta data, a portaria n. 069/18 de 09/03/2018.

CUMPRAR – SE

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente



Combater a Dengue é Dever de Todos!
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Gabinete da Presidência

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800 – Paranaguá – PR

Fone: 0XX 41 3420-1102 – Fax: 0XX 41 3422-5324 – e-mail: presidencia@appa.pr.gov.br